

PORTARIA ANAC Nº 2842/DIRP, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Fixa as metas de desempenho institucional da ANAC para o 5º ciclo de avaliação de desempenho.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, e 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006, tendo em vista o disposto na Lei nº 10.871, de 20 de maio de 2004, na Lei nº 11.357, de 19 de outubro de 2006, e no Decreto nº 7.133, de 19 de março de 2010, e considerando o que consta do processo nº 00058.0886696/2013-11, deliberado e aprovado na Reunião Administrativa da Diretoria realizada em 30 de outubro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar, nos termos do Anexo desta Portaria, as metas de desempenho institucional da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC para o 5º ciclo de avaliação de desempenho, período compreendido entre 1º de novembro de 2013 e 31 de outubro de 2014.

Art. 2º O resultado da avaliação de cumprimento das metas de desempenho institucional servirá para o cálculo do valor da Gratificação de Desempenho de Atividade de Regulação - GDAR e da Gratificação de Desempenho de Atividade Técnico-Administrativa de Regulação - GDATR, referentes ao Quadro Permanente Efetivo, e da Gratificação de Desempenho dos Planos Especiais de Cargos das Agências Reguladoras - GDPCAR, referente ao Quadro Permanente Específico.

Parágrafo único. O resultado da avaliação das metas a que se refere o *caput* deste artigo é denominado Índice de Desempenho Institucional Médio - IDIM, aferido com base na média aritmética dos índices de desempenho das metas globais, medidos em pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, conforme a fórmula apresentada a seguir:

$$\text{IDIM: } (M1 + M2 + M3)/3$$

Onde:

M = Meta

Art. 3º Caberá à Superintendência de Planejamento Institucional - SPI o monitoramento semestral e anual do cumprimento das metas especificadas no Anexo, bem como a consolidação do respectivo resultado.

§ 1º O nível de cumprimento das metas institucionais será aferido pelas áreas responsáveis pela apuração, que deverão encaminhar os resultados à SPI até 16 de maio de 2014, para fins de acompanhamento semestral das metas.

§ 2º As áreas mencionadas no § 1º deverão encaminhar os resultados referentes à apuração final do desempenho das metas globais à SPI até 14 de novembro de 2014.

Art. 4º Para efeito de pagamento das gratificações de que trata esta Portaria, a SPI encaminhará, à Superintendência de Gestão de Pessoas - SGP até 21 de novembro de 2014, o resultado da avaliação de desempenho institucional do 5º ciclo de avaliação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

ANEXO À PORTARIA Nº 2842, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

TABELA DE INDICADORES DAS METAS GLOBAIS DO 5º CICLO

Indicador	Metas Globais	Fórmula de Cálculo (valores limitados a 100)	Área responsável pela consolidação
Fiscalizações Realizadas	M1) Cumprir 80% das atividades de vigilância continuada e ação fiscal programadas	$\frac{\sum \text{Resultados das metas intermediárias de Fiscalização}}{\text{Quantidade de metas de Fiscalização consideradas}}$	SPI
Certificações realizadas	M2) Concluir 80% dos processos de certificação nos prazos definidos	$\frac{\sum \text{Resultados metas intermediárias de Certificação}}{\text{Quantidade de metas de Certificação consideradas}}$	SPI
Cumprimento da Agenda Regulatória	M3) Cumprir 80% do programado na Agenda Regulatória	$\frac{\sum \text{Cumprimento por Tema da Agenda até o 3º trimestre}}{\text{Quantidade total de Temas}}$	SPI